



CONTRATO Nº 0030702/2022

PROCESSO Nº 003.07/2022

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA 3 K
COMERCIO EIRELI-EPP.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **3 K COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.608.232/0001-80, localizada na Avenida 02, 23, Letra A, Residencial Piramide, CEP: 65130-000, Paço do Luminar-MA, representada por seu Proprietário o Sr. Karlos Jose Santos Silva, portador do CPF sob nº 615.734.503-91e Carteira de Identidade sob o nº 1730355 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fardamentos e Malharia para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Ata de Registro de Preço nº 002/2022 oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 002/2022- SRP, Processo Administrativo nº 008/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	UND	315	R\$ 25,02	R\$ 7.881,30
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	UND	360	R\$ 29,37	R\$ 10.573,20
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	UND	10	R\$ 104,10	R\$ 1.041,00
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA)	UND	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00

Priscilla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
Fis
Rubric
288
Municipal de Cachoeira Grande

5	COLETES EM BRIM	UND	15	R\$ 97,55	R\$ 1.463,25
6	BLAZER EM OXFORD	UND	5	R\$ 138,15	R\$ 690,75
7	CALÇAS EM OXFORD	UND	1	R\$ 71,73	R\$ 71,73
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	10	R\$ 101,05	R\$ 1.010,50
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	6	R\$ 100,08	R\$ 600,48
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	UND	11	R\$ 64,00	R\$ 704,00
12	CAMISAS EM MALHA	UND	1	R\$ 54,36	R\$ 54,36
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	UND	0	R\$ 96,20	R\$ 0,00
14	CALÇAS E M BRIM	UND	20	R\$ 104,37	R\$ 2.087,40
15	CAMISAS EM BRIM	UND	5	R\$ 103,50	R\$ 517,50
16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	UND	15	R\$ 43,46	R\$ 651,90
17	BOLSAS EM LONA	UND	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	UND	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
19	CAMISAS PARA PROJETOS	UND	40	R\$ 29,62	R\$ 1.184,80
20	BANDEIRAS	UND	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNICIPAIS	UND	400	R\$ 15,37	R\$ 6.148,00
22	CAMISAS PÓLO EM COR	UND	15	R\$ 47,66	R\$ 714,90
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	UND	15	R\$ 47,66	R\$ 714,90
VALOR TOTAAL					R\$ 38.364,97

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.364,97 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA
08.122.0003.2019.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA
08.244.0025.2076.0000 – MANUT SERV PROTEÇÃO BÁSICA-CRAS E CONV E FORTL DE VINCULOS

Algo
2



NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

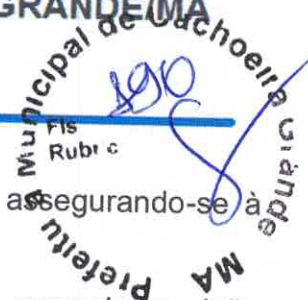
1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 07 de abril de 2022.

PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRANTE

Assinado de forma digital por KARLOS JOSE
SANTOS SILVA:61573450391

Dados: 2022.04.07 09:53:49 -03'00'

Karlos Jose Santos Silva
3 K COMERCIO EIRELI-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Myrdlla Jeanne dos Santos Silva CPF nº 602.209.183-76

Nome: Rayna Alves Muniz CPF nº 614.556.203-00